



MUNICÍPIOS POR ELAS:

ANEXOS DO GUIA ESTADUAL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA MULHER



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO I - MAPEAMENTO DE FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A estruturação das políticas públicas exige financiamento adequado. Abaixo estão as principais fontes de recursos disponíveis para os municípios estruturarem suas ações voltadas às mulheres.

1) Recursos Federais

- 1) a. **Ministério das Mulheres:** O Governo Federal publica editais periódicos para o financiamento de serviços especializados. Os recursos podem ser usados para equipar Centros de Referência de Atendimento à Mulher e construir Casas de Acolhimento.
- 2) b. **Sistema Único de Assistência Social (SUAS):** O cofinanciamento federal permite a manutenção de equipamentos como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Esses espaços prestam atendimento psicossocial a mulheres em situação de violência.
- 3) c. **Sistema Único de Saúde (SUS):** O repasse fundo a fundo financia ações de saúde integral da mulher. Inclui prevenção de doenças, saúde reprodutiva e atendimento humanizado nos casos de violência sexual.

2) Recursos Estaduais (Rio Grande do Sul)

a. **Secretaria da Mulher do Estado do Rio Grande do Sul:** Disponibiliza programas de fomento e capacitação técnica. O município deve acompanhar o Diário Oficial do Estado para aderir aos editais de estruturação da rede local.

b. **Fundo Estadual de Segurança Pública:** Pode destinar verbas para a qualificação do atendimento policial. Os recursos auxiliam na criação e manutenção de Salas das Margaridas nas delegacias.

1) Recursos Parlamentares e Parcerias

a. **Emendas Parlamentares:** Deputados estaduais e federais podem destinar



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

recursos diretos ao município. Essas verbas são fundamentais para a compra de veículos, computadores e mobiliário para o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM).

b. Iniciativa Privada e Terceiro Setor: O município pode celebrar termos de fomento ou convênios. Empresas locais e organizações não governamentais podem financiar projetos de autonomia econômica e qualificação profissional para mulheres.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO II

MODELO DE PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Este modelo serve para o município estruturar suas propostas ao buscar financiamento em editais públicos ou emendas parlamentares.

1. Identificação do Projeto

Título do Projeto: [Inserir nome do projeto de forma clara]

Órgão Proponente: [Nome da Secretaria ou OPM responsável]

Município: [Nome do Município/RS]

Público-Alvo: [Especificar as mulheres atendidas. Exemplo: Mulheres vítimas de violência doméstica da zona rural]

2. Justificativa

O município deve apresentar o diagnóstico local. É necessário relatar os índices de violência contra a mulher na região e a falta de equipamentos adequados. A justificativa deve demonstrar a **necessidade urgente** da verba para transformar essa realidade e garantir direitos.

3. Objetivos

Objetivo Geral: Descrever a meta principal. Exemplo: Estruturar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Objetivos Específicos: Detalhar os passos para atingir o objetivo geral.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

Exemplo: 1. Adquirir equipamentos de informática. 2. Capacitar a equipe técnica. 3. Realizar campanhas de prevenção.

4. Metodologia de Execução

Explicar como o projeto vai funcionar na prática. O município deve descrever as etapas de implementação, a forma de atendimento ao público e a integração com a rede de proteção (Polícia, Defensoria Pública e Ministério Público).

5. Orçamento Detalhado

Apresentar uma tabela com a previsão de gastos. É obrigatório separar os valores por categoria.

a. Equipamentos e Material Permanente.

b. Material de Consumo.

c. Serviços de Terceiros.

6. Cronograma Físico-Financeiro

Definir o prazo total de execução. O documento deve mostrar em quais meses ocorrerão as compras, as contratações e o início efetivo dos atendimentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO III

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO OPM

PROJETO DE LEI Nº [INSERIR NÚMERO], DE [INSERIR DATA].

Cria o Organismo de Políticas para as Mulheres no âmbito do Município de [Nome do Município] e estabelece suas diretrizes de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Organismo de Políticas para as Mulheres**, órgão integrante da administração pública direta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O órgão criado no *caput* terá o *status* de [Secretaria Municipal / Coordenadoria vinculada ao Gabinete do Prefeito].

Art. 2º O Organismo de Políticas para as Mulheres tem a finalidade de planejar, coordenar e executar ações para garantir a igualdade de gênero e o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Art. 3º São competências do Organismo de Políticas para as Mulheres:

I. Elaborar e executar o **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**;

II. Articular a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

III. Fomentar políticas de autonomia financeira, saúde, educação e participação política para as mulheres;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

IV. Auxiliar administrativamente o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão necessários para a coordenação e o assessoramento técnico do órgão, conforme a tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo único. O Município garantirá equipe técnica multidisciplinar própria para o funcionamento do órgão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de [Nome do Município]/RS, [Data].

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO IV

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº [INSERIR NÚMERO], DE [INSERIR DATA].

Institui o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres no Município de [Nome do Município] e estabelece normas de controle e gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO], Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres**, de natureza contábil e financeira.

Parágrafo único. O Fundo tem o objetivo de captar e aplicar recursos destinados ao financiamento de políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres:

- I. Recursos do orçamento municipal destinados especificamente ao Fundo;
- II. Repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- III. Valores decorrentes de emendas parlamentares;
- IV. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Rendimentos de aplicações financeiras dos seus próprios recursos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos previstos no **Plano Municipal de Políticas para as Mulheres**.

Art. 4º O Fundo Municipal será administrado pelo **Organismo de Políticas para as Mulheres**.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos depende de prévia aprovação e fiscalização do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**.

Art. 5º O Fundo terá Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) próprio e conta bancária específica em instituição financeira oficial.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo em até noventa dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de [Nome do Município]/RS, [Data].

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO V

PROPOSTA DE FLUXO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Este fluxo padroniza o caminho da mulher na rede municipal de proteção. O objetivo é evitar a revitimização e garantir respostas rápidas.

Fase 1: A Porta de Entrada

A mulher vítima de violência pode buscar ajuda em diferentes locais. As principais portas de entrada são as Delegacias de Polícia, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os hospitais e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Os profissionais destes locais devem realizar o acolhimento qualificado e humanizado.

Fase 2: Comunicação e Medidas de Urgência

Se houver risco imediato, a Brigada Militar deve ser acionada. A autoridade policial deve registrar a ocorrência e solicitar as **Medidas Protetivas de Urgência** previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). A saúde pública deve garantir atendimento médico imediato em casos de violência física ou sexual.

Fase 3: Encaminhamento Especializado

A mulher deve ser encaminhada ao **Organismo de Políticas para as Mulheres** e ao **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)**. Nesses espaços, ela receberá atendimento psicológico, assistência social e orientação sobre seus direitos, sem necessidade de agendamento prévio.

Fase 4: Acionamento do Sistema de Justiça

O município deve articular o caso com o sistema de justiça. A Defensoria Pública



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

do Estado deve ser acionada para garantir assistência jurídica integral e gratuita, ajuizamento de ações de família (divórcio, pensão, guarda) e defesa criminal da vítima. O Ministério Público e o Poder Judiciário atuarão no processo penal e na fiscalização das medidas protetivas.

Fase 5: Autonomia e Monitoramento

Com a segurança física garantida, o OPM insere a mulher em programas de qualificação profissional, geração de renda e acesso à moradia. A rede mantém contato periódico para monitorar a eficácia da proteção e a superação do ciclo de violência.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO VI

ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

O Plano Municipal é uma exigência da Lei nº 14.899/2024. O município deve elaborá-lo com validade de dez anos e revisões a cada dois anos. A estrutura mínima obrigatória é a seguinte:

1. Apresentação e Marco Legal

Introdução do documento, detalhando o compromisso político da gestão e a fundamentação jurídica baseada na Constituição Federal e nas leis de proteção à mulher.

2. Diagnóstico da Realidade Municipal

Levantamento de dados oficiais do município. Deve incluir taxas de violência doméstica, feminicídio, acesso das mulheres ao mercado de trabalho e perfil socioeconômico. O diagnóstico fundamenta as ações futuras.

3. Eixos Estratégicos de Atuação

As políticas devem ser divididas em áreas específicas.

a. **Enfrentamento à Violência:** Criação de serviços de acolhimento e fortalecimento da rede de segurança.

b. **Autonomia Econômica:** Geração de emprego, qualificação e economia solidária.

c. **Saúde Integral:** Acesso a direitos reprodutivos, atendimento humanizado e saúde mental.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

d. **Educação e Cultura:** Prevenção do machismo nas escolas e fomento à cultura igualitária.

4. Metas, Ações e Indicadores

Para cada eixo, o plano deve listar ações práticas. É obrigatório definir **metas quantitativas** (exemplo: reduzir a violência em x%), **prazos de execução** e **indicadores** para medir o sucesso da política.

5. Orçamento e Financiamento

O plano precisa indicar a fonte do dinheiro para cada ação planejada. Deve prever o uso do Fundo Municipal e verbas do orçamento geral da Prefeitura.

6. Mecanismos de Monitoramento

Definição de como a Prefeitura e o Conselho Municipal da Mulher avaliarão o progresso do plano anualmente.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO RS POR ELAS

TERMO DE ADESÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO].

1. Das Partes

De um lado, o Município de [Nome do Município], representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria da Mulher do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Do Objeto

O presente termo formaliza a adesão do Município ao **Projeto RS por Elas**. O objetivo é estruturar o Organismo de Políticas para as Mulheres, criar o Fundo Municipal e elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

3. Dos Compromissos do Município

O Município compromete-se a:

- a. Encaminhar à Câmara de Vereadores os projetos de lei para criação do OPM e do Fundo Municipal no prazo de xxxxxxxx.
- b. Promover a capacitação de seus servidores em parceria com a Secretaria e a Defensoria Pública.
- c. Elaborar o Plano Municipal em conjunto com a sociedade civil.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

4. Dos Compromissos das Instituições Estaduais

A Defensoria Pública e a Secretaria de Estado da Mulher comprometem-se a:

- a. Fornecer suporte técnico e jurídico para a elaboração das leis e dos planos locais.
- b. Realizar capacitações periódicas para os gestores municipais.
- c. Auxiliar o Município na articulação com a rede estadual e com o sistema de justiça.

5. Da Vigência

O presente termo de adesão terá vigência de sessenta meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

[Município/RS], 07 de abril de 2026.

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal de [Nome do Município]

[Nome da Secretária Estadual]

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul

[Nome do Defensor Público Geral]

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

ANEXO VIII

CHECKLIST DE IMPLEMENTAÇÃO PARA GESTORES

Esta ferramenta permite o controle e o acompanhamento rápido da estruturação das políticas no município.

Passos Normativos e Institucionais

- 1) () O diagnóstico da situação das mulheres no município foi realizado?
- 2) () O projeto de lei criando o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) foi redigido?
- 3) () A lei de criação do OPM foi aprovada pela Câmara e sancionada pelo Prefeito?
- 4) () O Decreto regulamentando o funcionamento e a equipe do OPM foi publicado?
- 5) () A equipe técnica do OPM foi nomeada e está em pleno exercício?

Passos Financeiros e de Controle Social

- 1) () O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está ativo e realizando reuniões periódicas?
- 2) () A lei criando o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres foi sancionada?
- 3) () O Fundo Municipal possui CNPJ próprio e conta bancária específica aberta?
- 4) () O município elaborou projetos básicos para captação de recursos externos?



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA MULHER

Passos de Planejamento Estratégico

- 1) () A rede de atendimento estabeleceu um fluxo integrado oficial?
 - 2) () O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres foi elaborado em conjunto com o Conselho?
 - 3) () O Plano Municipal estabeleceu metas concretas e orçamento para as ações?
 - 4) () O município assinou o Termo de Adesão ao Projeto RS por Elas?
-

